



DENÚNCIA	OFÍCIO
PROTOCOLO SICCAU	432228/2016
RELATORA	KAREN MAYUMI MATSUMOTO

DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT N.º 300/2023

A **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia *17 de novembro de 2023*, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR n.º 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR n.º 30 e o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/MT; e

Considerando o relatório e voto fundamentado original da Conselheira Relatora Karen Mayumi Matsumoto pela **IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** e consequente **ARQUIVAMENTO** do processo, uma vez que não restou comprovado que o(a) profissional denunciado(a) praticou as infrações previstas no artigo 18, incisos IX e X da Lei n.º. 12.378/2010.

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original da Conselheira Relatora Karen Mayumi Matsumoto, pela **IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** e consequente **ARQUIVAMENTO** do processo, uma vez que não se constatou infração ético-disciplinar.
2. As partes interessadas serão notificadas do teor da decisão para que, querendo, interponham recurso no prazo de 30 (trinta) dias ao Plenário do CAU/MT, nos termos do artigo 49-E e artigo 50 da Resolução CAU/BR n.º. 143/2017 (alterada pela Resolução CAU/BR n.º. 224/2022), ressaltando-se que o prazo recursal se conta de modo contínuo e se inicia a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Karen Mayumi Matsumoto e Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência** da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni.

VANESSA BRESSAN KOEHLER

Coordenadora



AUSENTE

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

Membro

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Membro

WEVERTHON FOLES VERAS

Membro

DocuSigned by:

Weverthon Foles Veras

053F3574E06F4DE...